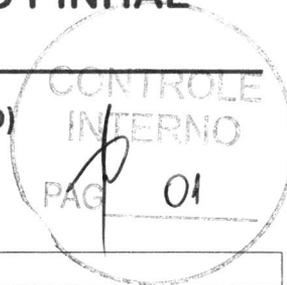




PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA (DFD)

RENOVAÇÕES DE CONTRATOS



Órgão: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Setor requisitante (Unidade/Setor/Departamento): GABINETE

Responsável pela Demanda: RODRIGO LANINI BORGES

DATA: 05/11/2024

E-mail: compras.pmrpinhal@gmail.com

Fone: (43)3551-8301

4. OBJETO: RENOVAÇÃO DE CONTRATOS

VALOR ESTIMADO PARA AS RENOVAÇÕES: R\$ 50.400,00

CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS: LIVRE

PREVISÃO PARA RENOVAÇÃO DOS CONTRATOS: DEZEMBRO 2024

OK cont
OK set
OK site
OK pub

5. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA RENOVAÇÃO.

A renovação do contrato de prestação de serviços abaixo é de extrema importância para a Administração, pois tratam-se de serviços essenciais e estão ligados à maioria das atividades desenvolvidas pelo município, seja na área administrativa, educacional, assistencial ou de saúde.

Sob o ponto de vista legal, o art. 57, § I, da Lei 8.666/93 prevê que o prazo de duração dos contratos de natureza continuada, como é o caso podem chegar a 60 (sessenta) meses, e para que não precisemos abrir novo processo licitatório que demanda de certo tempo e são morosos vimos como alternativa a renovação por mais 12 meses. A continuidade na prestação dos serviços já contratados minimizaria custo, vez que nossos servidores já estão familiarizados com a forma de trabalho das contratadas, evitando inaptações que poderiam nos gerar custos, além de permitir a continuidade sem tumulto dos serviços, porque não implica em mudanças. Além disso os serviços vêm sendo prestados de modo regular e tem produzido os efeitos desejados, tendo em vista que os profissionais são habilitados e tem vasta experiência na área.

6. CONTRATOS A RENOVAR

ITEM	CONTRATO N.º	LICITAÇÃO	VENCIMENTO	OBJETO	DATA PARA RENOVAÇÃO	VALOR CONTRATADO
1.	161/2020	PRO63/20	03/01/25	Manutenção de antenas, torres e servidores Linux e Sistemas Windows 2008R2, Windows 2012R2	05/12/24	50.400,00

RODRIGO LANINI BORGES
Responsável pela Formalização da Demanda

CIENTE:

DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ
PREFEITO MUNICIPAL

Em conformidade com a legislação que rege o tema, encaminhe-se à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade para a aquisição/contratação e demais providências cabíveis.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ALINE MAYARA BEGO ALVES INFORMATICA LTDA
CNPJ: 18.482.292/0001-01

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 07:47:16 do dia 23/09/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 22/03/2025.

Código de controle da certidão: **BA2B.4137.6B9F.ACC2**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná



Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 035228678-93

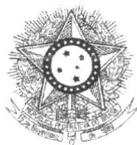
Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **18.482.292/0001-01**
Nome: **ALINE MAYARA BEGO ALVES INFORMATICA LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 11/03/2025 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ALINE MAYARA BEGO ALVES INFORMATICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 18.482.292/0001-01
Certidão nº: 77980514/2024
Expedição: 11/11/2024, às 09:13:42
Validade: 10/05/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ALINE MAYARA BEGO ALVES INFORMATICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **18.482.292/0001-01**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Voltar Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 18.482.292/0001-01
Razão Social: ALINE MAYARA BEGO ALVES INFORMATICA ME
Endereço: RUA JOSE AGNELO CORREA DE CASTRO 148 / CENTRO / CAMBARA / PR / 86390-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 11/11/2024 a 10/12/2024

Certificação Número: 2024111105112073090098

Informação obtida em 11/11/2024 09:13:10

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MUNICIPIO DE PEABIRU
Estado do Paraná
SECRETARIA DE FAZENDA
DIRETORIA DE ARRECADAÇÃO E FISCALIZAÇÃO



Certidão Negativa de Débitos N° 2033 / 2024

CERTIFICAMOS, conforme requerido por **MUNICIPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL**, CPF/CNPJ n° 76.968.064/0001-42, para fins **LICITACAO**, que **NÃO CONSTAM DÉBITOS RELATIVOS A TRIBUTOS MUNICIPAIS** (impostos, taxas, contribuição de melhoria e dívida ativa dos cadastros Mobiliários e Imobiliários), até a presente data, no CPF/CNPJ n° 18.482.292/0001-01, situado(a) na cidade de Peabiru.

Fica ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal cobrar débitos posteriormente apurados, mesmo referentes a períodos compreendidos nesta Certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 3080563E7BAB965A17197A90CAB077E6

A PRESENTE CERTIDÃO TERÁ VALIDADE ATÉ 11/12/2024

FUNCIONÁRIO:WEB

Peabiru, 11 de novembro de 2024.



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO



Certidão negativa correccional (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **ALINE MAYARA BEGO ALVES INFORMATICA LTDA**

CPF/CNPJ: **18.482.292/0001-01**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 09:16:43 do dia 11/11/2024 , com validade até o dia 11/12/2024.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: yAo5KwZvViALr2yKz7VB

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
CERTIDÃO NEGATIVA
DE
LICITANTES INIDÔNEOS

Nome completo: **ALINE MAYARA BEGO ALVES INFORMATICA LTDA**

CPF/CNPJ: **18.482.292/0001-01**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 09:17:04 do dia 11/11/2024, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

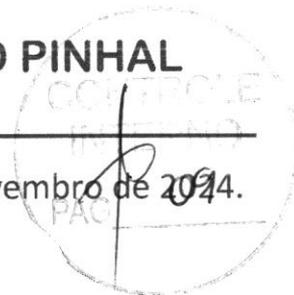
Código de controle da certidão: 6FHW111124091704

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL
- ESTADO DO PARANÁ -**

Ribeirão do Pinhal, 11 de novembro de 2024.



Prezados Senhores,

Cumprimentando-o, venho pelo presente solicitar Vosso Parecer sobre o pedido de **PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA por mais 12 MESES** do contrato abaixo cujo objeto é a contratação de empresa especializada para manutenção de antenas, torres e servidores Linux e Sistemas Windows 2008R2, Windows 2012R2 no município.

EMPRESA CONTRATADA: ALINE MAYARA BEGO ALVES INFORMÁTICA EIRELI

CNPJ: 18.482.292/0001-01

ENDEREÇO: Rua José Agnello Correa de Castro - 148 - Centro - CEP: 86.390-000 - Cambará - PR.

CONTRATO 161/2020 – PREGÃO PRESENCIAL 063/2020

VALOR R\$ 50.400,00

Sem mais para o momento e no aguardo de Vossa manifestação, aproveito o ensejo para elevar meus protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

**RODRIGO LANINI BORGES
GESTOR DO CONTRATO.**

Ilustríssimo Senhor

MARCELO CORINTH

M.D. Contador

E

LUIZ ANTONIO DIAS CATARINO

M.D. SECRETARIO DE FAZENDA



MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL

ESTADO DO PARANÁ

CERTIDÃO NEGATIVA 1626/2024**IMPORTANTE:**

FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.

Certificamos que até a presente data não existe débito tributário vencido relativo a empresa com a Localização descrita abaixo.

VALIDADE: 10/01/2025

CÓD. AUTENTICAÇÃO: 9ZTMJEUFFHXZZXM8ERRP

REQUERENTE: O MESMO

PROTOCOLO:

FINALIDADE: CONCORRÊNCIA / LICITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: ALINE MAYARA BEGO ALVES INFORMATICA EIRELI ME

INSCRIÇÃO EMPRESA

CNPJ/CPF

INSCRIÇÃO ESTADUAL

ALVARÁ

6347

18.482.292/0001-01

9063610272

ENDEREÇO

RUA JOSE AGNELLO CORREA DE CASTRO 148, 0 - BERGAMASCHI Cambará - PR CEP: 86390000

ATIVIDADES

Não definidas

Observações:

Ribeirão do Pinhal, 11 de Novembro de 2024

Emitido por: JACKSON FRUCTUOSO DE MELLO COELHO



PREFEITURA DE RIBEIRÃO DO PINHAL
ESTADO DO PARANÁ



MANIFESTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

REFERÊNCIA - Pedido de Informação de disponibilidade de Dotação Orçamentária.

OBJETO - Aditivo de prazo contrato nº 161/2020, P.P nº 063/2020, conforme solicitação.

Com base no objeto cima, especificado, informo a este Setor de Compras/Licitações que o Orçamento vigente dispõe de Dotação Orçamentária apropriada e disponível, para a celebração pretendida, conforme segue.

Valor R\$ 50.400,00 (cinquenta mil e quatrocentos reais).

Órgão - 02 - Executivo Municipal.

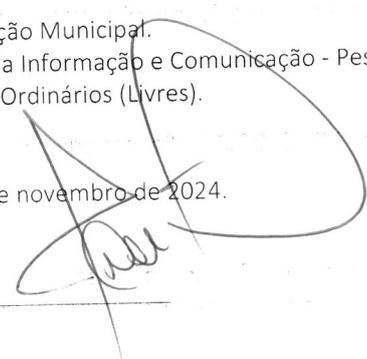
Unidade - 001 - Gabinete do Prefeito.

Projeto/Atividade - 04.122.0003.2004 - Atividades da Administração Municipal.

Natureza da Despesa - 3.3.90.40.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica.

Código reduzido - 00360 - 00000 - 0000/01/07/00/00 - Recursos Ordinários (Livres).

Ribeirão do Pinhal, 11 de novembro de 2024.


Marcelo Corinth
Contador

Ao
Departamento de Compras/Licitação
Nesta



RIBEIRÃO DO PINHAL, 11 DE NOVEMBRO DE 2024.

PARECER FINANCEIRO

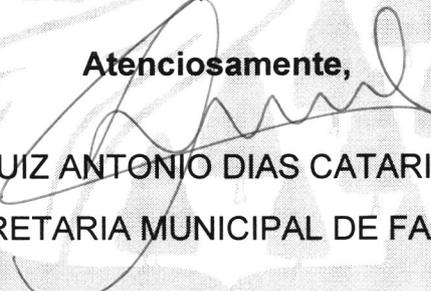
Valor 50.400,00

REFERÊNCIA: Pedido de informação de disponibilidade financeira para o aditivo de prazo ao pregão presencial nº063/2020, contrato nº161/2020, conforme solicitação.

A Secretaria de Fazenda e Planejamentos, informa a comissão de licitação que dispõe de recursos financeiros e a fonte de recurso a ser utilizada deverá ser a fonte 000.

Sem mais para o momento,

Atenciosamente,


LUIZ ANTONIO DIAS CATARINO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

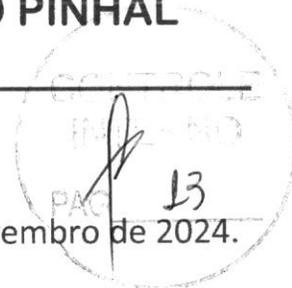
Ao
DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES

NESTA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL
- ESTADO DO PARANÁ -**

Ribeirão do Pinhal, 11 de novembro de 2024.



Prezados Senhores,

Cumprimentando-o, venho pelo presente solicitar Vosso Parecer sobre o pedido de **PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA por mais 12 MESES** do contrato abaixo cujo objeto é a contratação de empresa especializada para manutenção de antenas, torres e servidores Linux e Sistemas Windows 2008R2, Windows 2012R2 no município.

EMPRESA CONTRATADA: ALINE MAYARA BEGO ALVES INFORMÁTICA EIRELI

CNPJ: 18.482.292/0001-01

ENDEREÇO: Rua José Agnello Correa de Castro - 148 - Centro - CEP: 86.390-000 - Cambará - PR.

CONTRATO 161/2020 – PREGÃO PRESENCIAL 063/2020

VALOR R\$ 50.400,00

Sem mais para o momento e no aguardo de Vossa manifestação, aproveito o ensejo para elevar meus protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

**RODRIGO LANINI BORGES
GESTOR DO CONTRATO.**

Ilustríssimo Senhor

ALYSON HENRIQUE V. ROCHA/RAFAEL SANTANA FRIZON

ADVOGADO(S)

E

ALAN PAIVA

M.D. CONTROLADOR INTERNO



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL
- ESTADO DO PARANÁ -

Parecer Jurídico 162/2024

PREGÃO Nº 063/2020
Contrato 161/2020



OPERAÇÃO: Aditivo de Prazo.

OBJETO: "contratação de empresa especializada para manutenção de antenas, torres e servidores LINUX e sistemas Windows 2008R2, Windows 2012R2 no município."

SOLICITANTE: Secretaria de Administração.

De acordo com artigo 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

MANIFESTAÇÃO

Foi a contratação realizada normalmente através de processo licitatório e encerrada na forma legal, onde todos os trâmites foram obedecidos na forma e valores corretos.

Neste momento, por solicitação da Secretaria de Administração foi requerido aditivo de prazo, pelo período de 12 (doze) meses, haja vista a necessidade de continuidade do serviço prestado, pois se tratam de serviços essenciais e estão ligados à maioria das atividades desenvolvidas pelo município, seja na área administrativa, educacional, assistencial ou de saúde.

Comprovou-se também que a contratada possui certidões negativas perante CEF (FGTS), Receita Estadual, Receita Federal, Fisco Municipal, Justiça do Trabalho, Controladoria Geral da União e Tribunal de Contas da União.

Cumpra ainda ressaltar que o departamento financeiro informou que há dotação orçamentária e recursos financeiros suficientes para arcar com as despesas.

Desta forma, há previsão tanto contratual quanto legal para a prorrogação pleiteada. Tem-se, assim, o artigo 57 da Lei nº 8.666/93:

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

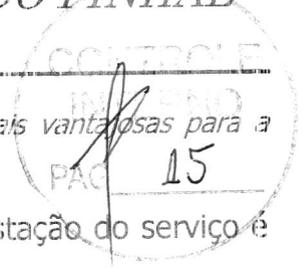
(...) omissis

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL
- ESTADO DO PARANÁ -

com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses.



No caso em comento, a necessidade da prestação do serviço é permanente e indispensável, pois retrata interesse público.

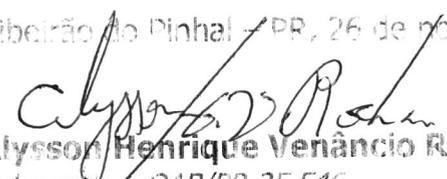
Ademais, oportuna é a lição da Douta Administrativista, Fernanda Marinela, que assim elucida: *"a regra de prorrogação não se vincula à importância do serviço, mas à previsibilidade da existência de recursos orçamentários para seu custeio."*¹

Assim, é o presente parecer pela regularidade da prorrogação solicitada, atentando-se para previsão no edital, além de concordância da administração. Exigindo-se, por fim, termo aditivo com sua devida publicação, seguindo as mesmas formalidades da publicação do contrato.

Deve, ainda, o presente procedimento ser encaminhado ao Sistema de Controle Interno, para manifestação sobre o que entender necessário.

Por fim, cabe explicitar que a presente prorrogação contratual dá-se com escopo na Lei nº 8.665/93, face permissivo contido no art. 190 da Lei nº 14.133/2021: *"o contrato cujo instrumento tenha sido assinado antes da entrada em vigor desta Lei continuará a ser regido de acordo com as regras previstas na legislação revogada"*. Destarte, os contratos regidos pela antiga lei de licitações e contratos poderão ser prorrogados com base nessa lei federal mesmo após a revogação da norma, ou seja, serão regidos pela lei revogada durante todo o seu prazo original ou prorrogação.

Ribeirão do Pinhal - PR, 26 de novembro de 2024.


Alysson Henrique Venâncio Rocha
Advogado - OAB/PR 35.546
Matrícula Funcional 8151

¹ MARINELA, Fernanda. *Direito Administrativo*. 3ª ed. Niterói: Impetrus, 2014, p. 481.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL
- ESTADO DO PARANÁ -

ADITIVO

Aditivo: PREGÃO Nº 063/2020

Objeto:- manutenção de antenas, torres e servidores Linux e sistemas Windows2008R2, Windows2012R2

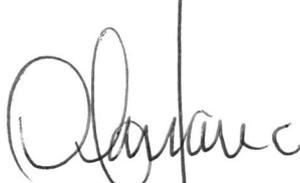
Contratação de Interessado: Município de Ribeirão do Pinhal – Paraná.

Item	Questões relativas aos Documentos e Procedimentos a serem considerados no processo.	Sim / Não	Página
01	Consta ofício de solicitação do credenciamento a ser aditivado?	S	01
02	Consta demonstração do serviço?	S	01
03	Existe autorização para esta solicitação?	S	01
04	Existe informação de Dotação Orçamentária?	S	11
05	Existe informação de Recursos Financeiros?	S	12
06	Existe Certidão da Empresa junto ao Município?	S	10
07	A empresa apresentou as Certidões e exigidas?	S	02 a 08
08	Houve Parecer Jurídico?	S	14 a 15
09	O Processo foi autuado com numeração das páginas?	S	01 a 15

Parecer do Controle Interno:

Conforme análise efetuada por esta Unidade de Controle Interno, emito PARECER FAVORÁVEL à homologação do aditivo do **PREGÃO nº- 063/2020** por estar em conformidade com os preceitos da Legislação vigente, devendo ser encaminhado para o Prefeito Municipal para HOMOLOGAÇÃO.

Ribeirão do Pinhal PR, 27 de novembro de 2024.


ALAN PAIVA
Controle Interno



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL

- ESTADO DO PARANÁ -

QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 161/2020 – PREGÃO PRESENCIAL 063/2020, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL E A EMPRESA ALINE MAYARA BEGO ALVES INFORMÁTICA EIRELI, NOS TERMOS ABAIXO.

O MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL, Estado do Paraná, com sede administrativa à Rua Paraná, nº 983, inscrito no CNPJ/MF sob no 76.968.064/0001-42, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Senhor **DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ**, brasileiro, casado, portador do RG n.º 773.261-9 SSP/PR e inscrito sob CPF/MF n.º 171.895.279-15, em pleno exercício do mandato e funções, adiante denominado simplesmente **CONTRATANTE**; e de outro lado a empresa **ALINE MAYARA BEGO ALVES INFORMÁTICA EIRELI**, inscrita no CNPJ sob n.º 18.482.292/0001-01 e-mail contato@pr43tecnologia.com.br com sede na Rua José Agnello Correa de Castro - 148 - Centro - CEP: 86.390-000 - Cambará - PR., neste ato representado pela Senhora **ALINE MAYARA BEGO ALVES**, brasileira, casada, empresária, residente e domiciliada na Rua José Agnello Correa de Castro - 148 - Centro - CEP: 86.390-000 - Cambará - PR, portadora de Cédula de Identidade n.º 10.360.427-3 SESP/PR e inscrita sob CPF/MF n.º 071.611.459-37, neste ato simplesmente denominado **CONTRATADO**, resolvem aditar o contrato celebrado em Ribeirão do Pinhal na data de **23/12/2020**, cujo objeto foi "a contratação de empresa especializada para manutenção de antenas, torres e servidores Linux e Sistemas Windows 2008R2, Windows 2012R2 no município, conforme solicitação do Chefe de Gabinete", mantendo-se inalteradas seu texto, suas cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

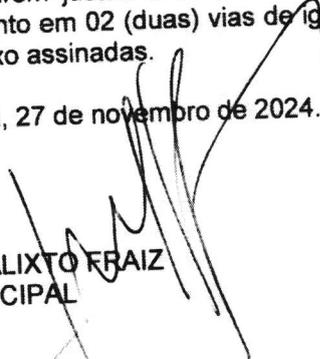
Constitui objeto deste Termo Aditivo a prorrogação do prazo de vigência até **03/01/2026**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES FINAIS

Ratificam – se as disposições do Contrato originário, que não modificadas por este instrumento.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes por seus representantes legais assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas.

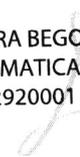
Ribeirão do Pinhal, 27 de novembro de 2024.


DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ
PREFEITO MUNICIPAL

TESTEMUNHAS:


CARLOS ALEXANDRE BRAZ
CPF/MF 030.393.009-89

ALINE MAYARA BEGO ALVES INFORMÁTICA LTDA:184822920001
01
Assinado de forma digital por ALINE MAYARA BEGO ALVES INFORMÁTICA LTDA:18482292000101
Dados: 2024.11.28 11:04:49 -03'00'


ALINE MAYARA BEGO ALVES
CPF: 071.611.459-37


ADRIANA CRISTINA DE MATOS
CPF/MF 023.240.319-81

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL

Conforme Lei Municipal n.º 1.967/2018.

Ano VII | Edição n.º 1404 | Quarta-feira | 27 de novembro de 2024.

Pág. 03

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL

PROCESSO LICITATÓRIO – PREGÃO ELETRÔNICO N.º: 104/2022 - EXTRATO SEGUNDO ADITIVO DO CONTRATO N.343/2022. Extrato de aditivo de Contratos celebrados entre o Município de Ribeirão do Pinhal, CNPJ n.º 76.968.064/0001-42 e a Empresa GENTE SEGURADORA S.A, CNPJ sob n.º. 90.180.605/0001-02. Objeto: contratação de seguros para veículos da Secretaria de Educação e da Secretaria de Saúde. Vigência 12/12/2024. Data de assinatura: 05/12/2023, Valor: ITEM 01 ÔNIBUS AUC 4514 R\$ 1.200,00, ITEM 03 RENAULT CLIO AXI 6467 R\$ 466,09, ITEM 04 ÔNIBUS VOLARE BBS 0829 R\$ 1.218,56, ITEM 05 VAN BBS-5065 R\$ 1.500,00, ITEM 06 GOL BBP3096 R\$ 644,98, ITEM 07 ÔNIBUS VOLARE SDZ-9G67 R\$ 7.000,00. RIBEIRÃO DO PINHAL 27/11/2024, MARCELO WAIS CPF: 632.005.380-15 e DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ, CPF/MF n.º 171.895.279-15.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL

PRIMEIRO ADITIVO CONTRATO 252/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 061/2023. Extrato de aditivo de contrato celebrado entre o Município de Ribeirão do Pinhal, CNPJ n.º 76.968.064/0001-42 e a empresa PEREIRA VAZ LTDA CNPJ n.º 49.871.000/0001-56. Objeto: contratação de clínica para prestação de serviços de acolhimento institucional em residência inclusiva ou outro estabelecimento similar, conforme decisão judicial. Vigência 14/12/2025. Data de assinatura: 27/11/2024, SOCORRO BARBOSA VAZ CPF: 946.789.442-49 e DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ, CPF/MF n.º 171.895.279-15.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL

PROCESSO LICITATÓRIO – PREGÃO ELETRÔNICO N.º: 105/2022 - EXTRATO SEGUNDO ADITIVO DO CONTRATO N.347/2022. Extrato de aditivo de Contrato celebrado entre o Município de Ribeirão do Pinhal, CNPJ n.º 76.968.064/0001-42 e a Empresa MEDIC TEC AMBIENTAL EIRELI CNPJ n.º. 06.183.150/0001-64. Objeto: contratação de empresa especializada em serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos do serviço de saúde, conforme solicitação da Secretaria de Saúde. Vigência 01/01/2026. Data de assinatura: 27/11/2024, Valor a partir de 02/01/25 R\$ 2.056,31. PAULO ROBERTO PEREIRA CPF: 637.851.456-9 e DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ, CPF/MF n.º 171.895.279-15.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL

PROCESSO LICITATÓRIO – PREGÃO PRESENCIAL N.º: 063/2020 EXTRATO QUARTO ADITIVO DE CONTRATO N.º 161/2020. Extrato de aditivo de contrato celebrado entre o Município de Ribeirão do Pinhal, CNPJ n.º 76.968.064/0001-42 e a Empresa ALINE MAYARA BEGO ALVES INFORMÁTICA EIRELI, CNPJ n.º. 18.482.292/0001-01; Objeto: contratação de empresa especializada para manutenção de antenas, torres e servidores Linux e Sistemas Windows 2008R2, Windows 2012R2 no município, conforme solicitação do Chefe de Gabinete. Vigência 03/01/2026. Data de assinatura: 27/11/2024, ALINE MAYARA BEGO ALVES CPF: 071.611.459-37 CPF/MF n.º 171.895.279-15.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL

PRIMEIRO ADITIVO CONTRATO 002/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 069/2023.